

PROJETO DE LEI Nº 36/2004

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 25/2004

RECEBIDA EM: 3 de maio de 2004

Nº DO PROJETO: 36/2004

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º da lei nº 2.321/2004, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 3 de maio de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de maio de 2004

Aprovado por unanimidade - com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de maio de 2004

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse - PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.
Ausente o vereador Pedro Martins de Mello – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de maio de 2004

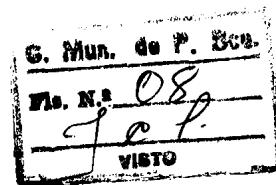
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 496//2004

Lei nº 2.334, de 10 de maio de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3275 do dia 11 de maio de 2004.

Decreto nº 4.749, de 10 de maio de 2004.

PUBLICADO: Jornal Diário do Povo – Edição nº 3275, de 12 de maio de 2004.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3275

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2004

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO N.º 4.749

Súmula: Altera a redação do art. 1º do Decreto n.º 4.732, de 10 de março de 2004, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n.º 2.334, de 10 de maio de 2004, **D E C R E T A:** Art. 1º. A redação do art. 1º, do Decreto n.º 4.732, de 10 de março de 2004, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado à Atualização do Plano Diretor do Município, criando na Unidade Orçamentária, a dotação abaixo discriminada:”

02.00 – Governo Municipal

02.05 – Assessoria de Planejamento

0412100061.024 – Atualização do Plano Diretor do Município

44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 190.000,00”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 10 de maio de 2004. Clóvis Santo Padoan - Prefeito Municipal

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3275

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2004

 *Prefeitura Municipal de Pato Branco*
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.334

Data: 10 de maio de 2004.
Síntese: Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 2.321/2004, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.321, de 10 de março de 2004, que autorizou a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00, passa a vigorar com a seguinte redação:

* Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

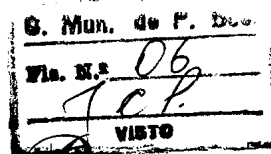
02.00 – Governo Municipal	
02.05 – Assessoria de Planejamento	
0412100061.024 – Atualização do Plano Diretor do Município	
44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 190.000,00*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de maio de 2004.


Clovis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 36/2004

Súmula: Altera a redação do art. 1º, da lei nº 2.321/2004, que dispõe sobre a abertura de crédito especial.

Art. 1º O art. 1º da lei nº 2.321, de 10 de março de 2004, que autorizou a abertura de crédito especial no valor de R\$ 190.000,00, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente, a saber:

02.00	Governo Municipal
02.05	Assessoria de Planejamento
0412100061.024	Atualização do Plano Diretor do Município
44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	R\$ 190.000,00”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2004

O Executivo Municipal, através do presente projeto de lei, pretende obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º, da Lei nº 2.321/2004, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

Conforme se denota, a referida lei autorizou a abertura de crédito especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para cobrir despesas relativas a atualização do Plano Diretor.

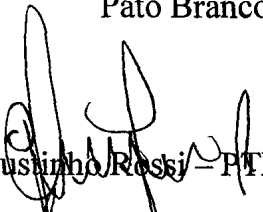
Porém, conforme se extrai do parecer exaurido pela Assessoria Contábil desta Casa de Leis, a dotação **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, não é a dotação correta a ser utilizada quando tratar-se de operações de crédito, como é o caso da referida lei.

Nesse sentido, a proposição objetiva modificar o artigo 1º, da Lei nº 2.321/2004, para que a dotação orçamentária vigente seja substituída pela dotação **44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, sanando assim, um vício da lei.

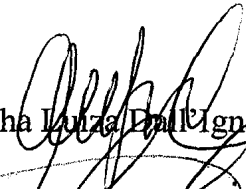
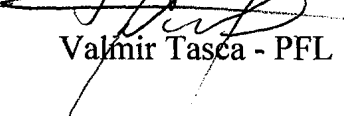
Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

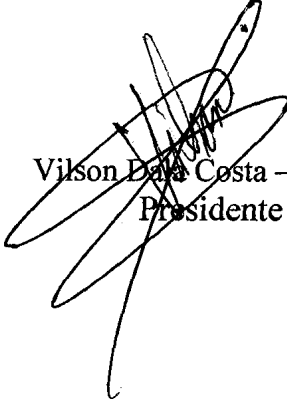
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de maio de 2004.


Agostinho Rossi - PTB

Silvio Hasse - PDT
Relator

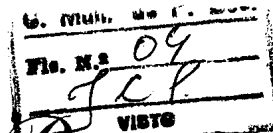

Laurinha Lanza Dall'igna - PP

Valmir Tasca - PFL


Vilson Dala Costa - PMDB
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 036/2004**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 036/2004**, obter autorização legislativa para alterar a redação do art.1º da Lei nº 2321/2004, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

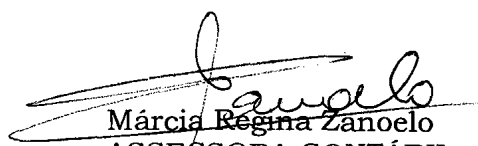
Tal Lei criava dotação orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com a finalidade de dar suporte a despesas que serão gastas na atualização do Plano Diretor do Município, dotação criada na Divisão Governo Municipal – Assessoria de Planejamento – 1.024-Atualização do Plano Diretor do Município – com a dotação orçamentária **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. É essa dotação que está sendo modificada pelo projeto em apreço, passando para a seguinte dotação – **44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Que conforme Instrução Técnica nº020/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre a instituição Plano de Contas Único na esfera da administração pública municipal do Estado do Paraná, em seu anexo IV-PC Despesa, com se trata de operação de crédito a dotação correta para ser utilizada é da descrição abaixo:

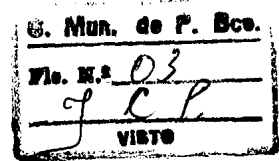
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
-----------------	--	---	---

Encontra-se dessa forma a matéria em conformidade com a Lei, dessa forma somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 04 de maio de 2004


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



LEI Nº 2321/2004, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente, a saber:

02.00	Governo Municipal
02.05	Assessoria de Planejamento
0412100061.024	Atualização do Plano Diretor do Município
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 190.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito, aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

04.00	Secret. Municipal Engenharia Obras e Serviços Públicos
04.03	Departamento de Serviços Urbanos
1545200162.028	Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 190.000,00

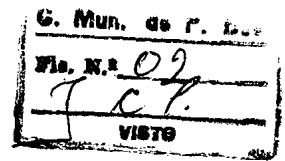
Art. 3º Fica indicada a receita alínea 2114.05.00 – Operação de Crédito Interno, Programa de Modernização Pública, para cobrir a despesa citada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 025/2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

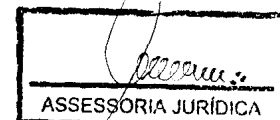
Anexo à presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para alterar o art. 1º da lei nº 2.321, de 10 de março pp., que dispõe sobre a criação de um Crédito Especial, no valor de R\$ 190.000,00, destinado à Atualização do Plano Diretor do Município.

A alteração se dará no elemento da despesa, que por equívoco se deu em despesas correntes, quando o correto seria despesas de capital.

Contando com a compreensão dos nobres edis, pois necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de maio de 2004.

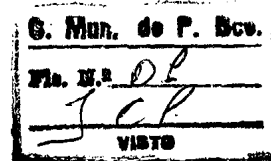

Clóvis S. Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 36/2004

Súmula: Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 2.321/2004, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.321, de 10 de março de 2004, que autorizou a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 190.000,00, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

02.00 – Governo Municipal

02.05 – Assessoria de Planejamento

0412100061.024 – Atualização do Plano Diretor do Município

44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 190.000,00”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clovis Santo Padoan
Prefeito Municipal

9

